PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 12/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **AGÊNCIA MÍDIA LED LTDA,** com sede na Rua Coronel Pedro Carlos, n.º 828, Centro, no Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89620-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.548.050/0001-50, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **LUIZ RICARDO BEBBER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.***7-5 SSP-SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 05*.***.***-08, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **QUINTO TERMO ADITIVO,** cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitatório n.º 10/2022 Pregão Presencial nº 02/2022, homologado no dia 23/01/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que o item 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 12/2022 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.812, de 22 de dezembro de 2025, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 12/2022, originário do Processo de Licitação n.º 10/2022, modalidade Pregão Presencial n.º 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 o Contrato Administrativo nº 12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 - Em virtude da prorrogação da vigência contratual, ficam renovados também os itens/serviços e valores, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição Do Serviço	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA ALIMENTAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DAS MÍDIAS SOCIAIS MUNICÍPIO DE JABORÁ, CONFORME AS ESPECICAÇÕES ABAIXO: - Produção de materiais gráficos e/ou jornalísticos deverão possuir entre 5 (cinco) e 20 (vinte) postagens semanais. - Vídeos externos, compreendendo coberturas de eventos do Município de Jaborá com imagens aéreas através de equipamento devidamente regularizado. Serão realizados no mínimo 2 (dois) vídeos mensais com duração de 1 (um) a 3 (três) minutos cada. - Criação de artes para todo material gráfico de interesse do Município a ser entregue no prazo de até 7 (sete) dias, tais como cartão de visita, pastas, envelopes, folders, flyers e informativos. - Desenvolver postagens em datas comemorativas relevantes. - Realizar vídeos externos, compreendendo coberturas de eventos do Município de Jaborá com imagens aéreas através de equipamento devidamente regularizado. - Disponibilizar 2 (dois) profissionais: 1 (um) formado em Comunicação Social e 1 (um) profissional em Design, destinados à execução das atividades pertinentes ao objeto licitado. - Atendimento presencial de no mínimo 1 (uma) vez por semana. Nos casos de necessidade, pode a Administração solicitar o aumento desse número de horas. A carga horária mínima será de 4 (quatro) horas semanais de forma presencial.	12	MÊS	R$ 7.800,00	R$ 93.600,00

O presente termo tem o valor total de **R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2025:

ENTIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Administração
PROJ./ATIV. 2.004 - Manutenção Das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 30 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AGÊNCIA MÍDIA LED LTDA
LUIZ RICARDO BEBBER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

THAIS APARECIDA BEGNINI
CPF Nº 11*.9**.26*-1*

JOCILIANE GREZELLE
CPF nº 1**.21*.42*-*2